EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO N.º 011/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação que ao final assina, designada pela Portaria N.º 002 de 09 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, **regime de empreitada por preço GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudos e projetos visando a adequação perante a NBR 9050, ampliação do prédio (totalizando aproximadamente 450 metros quadrados) da Câmara Municipal de Contenda e acompanhamento técnico das respectivas obras, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. UASG
Câmara Municipal de Contenda (931438).

1.3. Data da sessão pública: 04/11/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Sessão Pública: 09h00min
Contato para esclarecimentos: compras@camaracontenda.pr.gov.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudos e projetos visando a adequação perante a NBR 9050, ampliação do prédio (totalizando aproximadamente 450 metros quadrados) da Câmara Municipal de Contenda e acompanhamento técnico das respectivas obras.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Data da Sessão Pública: A partir das 09h do dia 04 de novembro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Agente de Contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

3.2. Local: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET - UASG: 931438

3.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor total máximo estimado para esta Concorrência Eletrônica é de **R$ 203.833,34 (duzentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026, pelas dotações conforme seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R$ 203.833,34				
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais	0001 - Recursos Ordinários (Livres)

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.2. A participação na presente licitação, modalidade Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.5. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Concorrência Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda – Fone: (41) 3798-9645 – CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

6.5. Não poderão disputar esta Licitação:

6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 6.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica,

com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. No que concerne aos itens 6.5.2, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal de R$ 80.000,00.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;

b) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

c) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

d) indicar o vencedor do certame;

e) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

f) promover diligências necessárias à instrução do processo;

g) promover o saneamento de falhas formais;

h) elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

i) supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Agente de Contratação a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;

j) formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei Nº. 14.133/2021;

l) exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

8. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 8.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 8.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 8.5.1 e 8.5.2 subsequentes.

8.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 6.

8.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 8.5.1 ou no item 8.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor monetário mínimo, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

8.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

8.12. O valor final mínimo na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR até a data estabelecida no presente Edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica contendo os seguintes campos:

9.1.1.1. Valor ofertado para o objeto;

9.1.1.2. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor ofertado para o item, conforme Anexo deste Edital.

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

9.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

9.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

9.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Caso seja definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor monetário.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

10.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a sua proposta inicial.

10.15. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. 6.18.1.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior de desconto ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 6.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

10.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.16.2.2. empresas brasileiras;

10.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.17.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;

11.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
f) Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2. O licitante será convocado para manifestação, por e-mail, ou outro meio de comunicação viável, tendo sempre o prazo para resposta de 3 (três) dias úteis, previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.6.1. O disposto nos itens 11.6 e 11.8.2 será excepcionado se for definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

11.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este Edital.

11.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.8.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 11.8, o Agente de Contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 12.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1. contiver vícios insanáveis;

11.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

11.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. Caso seja definido que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, poderão ser considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

11.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Caso seja definido que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no ANEXO III e ANEXO IV são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo III, e Anexo IV deste Edital deverão ser enviados juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo II da empresa detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

12.3.1. Encaminhar via sistema juntamente com a proposta inicial até a data limite prevista neste Edital;

12.3.2. Se necessário, ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação via chat, pessoalmente na Câmara Municipal de Contenda, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, CEP 83.730-221, aos cuidados do Departamento de Licitação. Responsável pelo recebimento: Cristiane Denega, ou, encaminhar no endereço eletrônico: compras@camaracontenda.pr.gov.br.

12.3.2.1. O não envio dos Documentos de Habilitação ou o descumprimento do referido prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação da licitante detentora da melhor oferta, observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4. A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.5. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do certame e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço ofertado.

13. DA CONEXÃO NO SISTEMA

13.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Agente de Contratação;
b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;
c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF;
d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Agente de Contratação.

13.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores;

13.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta;

13.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. em exceção ao disposto no item 14.3.3, se for definido no item 8.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo e-mail compras@camaracontenda.pr.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

15.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia

do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

15.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

15.6. Advertência;

15.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

15.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

15.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

15.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

15.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

15.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

15.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracontenda.pr.gov.br.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

16.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sito eletrônico na Internet https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 – bastando o interessado informar o número da contratação ou preencher os filtros, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

16.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública (quando houver) no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta Concorrência.

18.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a disciplina aplicável.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta final para fornecimento do objeto do edital;

18.13.3. ANEXO III – Documentos necessários para habilitação;

18.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

18.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Contenda, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE DENEGA
Data: 24/09/2026 09:36:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contenda/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudos e projetos visando a adequação perante a NBR 9050, ampliação do prédio (totalizando aproximadamente 450 metros quadrados) da Câmara Municipal de Contenda e acompanhamento técnico das respectivas obras.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/ SER	QUANTIDADE
01	01	Elaboração de Laudo Técnico, contendo Projetos (aproximadamente 30m²), para a **adequação do prédio a NBR 9050 (Acessibilidade)** e entrega de ART/RRT referente aos serviços prestados. Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1
	02	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 01. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. deste TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1
	03	Elaboração de Laudos, Projetos (aproximadamente 80m²), e entrega de ART/RRT dos projetos elaborados para a ampliação do prédio **- hall de entrada e salas administrativas.** Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1
	04	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 03. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. deste TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1

	05	Elaboração de Laudos, Projetos (aproximadamente 340m²) e entrega de ART/RRT dos projetos elaborados para a **ampliação do prédio - garagem, salas administrativas, banheiros.** Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1
	06	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 05. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. deste TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1

1.1.1. A Contratada deverá elaborar e entregar laudos e projetos de:

1.1.1.1. Adaptação do edifício quanto a acessibilidade: elaborar laudo técnico de acessibilidade, indicando de maneira dissertativa e com fotos quais são as adaptações necessárias e as soluções para cada uma delas considerando a medição das condições reais do local, registro das áreas de intervenção através de fotos do local, indicação dos locais que não estão adequados e sugestão/indicação de intervenção. Elaborar projeto de acessibilidade e sinalização, de acordo com a **NBR 9050**, com detalhamento dos itens necessários para a composição do orçamento, bem como das taxas, impostos e emolumentos, elaborar projeto Legal de Acessibilidade e obtenção da certificação;

1.1.1.2. Ampliação do edifício: elaborar laudo técnico com estudo de viabilidade e concepção da ampliação, onde deverá ser indicado de maneira dissertativa e com fotos qual melhor alternativa para expansão do edifício, contemplando um hall para eventos e novas salas administrativas;

1.1.1.3. Ainda, deverá apresentar planilha cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, plotagem dos projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária (elaboradas com base na SINAPI e, subsidiariamente, no SICRO ou composições próprias devidamente justificadas), projetos arquitetônicos, estrutural, fundação, hidrossanitário, elétrico, logica, acessibilidade, PPCI (plano de proteção e prevenção contra incêndios) e demais projetos necessários em formato digital (DWG, PDF e IFC) e apresentar ART/RRT dos projetos elaborados. Todos os projetos devem estar em acordo com as normas vigentes;

1.1.1.4. Necessário realização de sondagem de solo, em acordo com NBR 6484, NBR 8036, NBR 9603 e demais normas pertinentes;

1.1.1.5. O projeto de acessibilidade, projeto arquitetônico e os projetos complementares deverão ser aprovados pelos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e etc);

1.1.1.6. A contratada deverá realizar compatibilização entre os projetos de arquitetura, estrutura, fundações, instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitários, acessibilidade e PPCI, emitindo relatório de interferências. Será considerada como critério desejável a utilização da metodologia BIM para desenvolvimento dos projetos executivos;

1.1.1.7. As taxas, emolumentos e custas dos órgãos públicos serão de responsabilidade da contratada;

1.1.1.8. Os projetos somente serão considerados recebidos após aprovação formal da fiscalização da Câmara Municipal e entrega de todos os arquivos editáveis e não editáveis.

1.1.2. A Contratada deverá realizar o acompanhamento técnico e fiscalização, incluindo medições, relatórios, diário de obra e outros, de todas as obras e projetos propostos. Durante a elaboração dos projetos serão realizadas reuniões semanais e/ou mensais, conforme a necessidade, de modo presencial para a coleta de informações que irão compor os futuros projetos. **Deverá ainda, acompanhar a execução da solução proposta, através de visitas presenciais, durante toda a execução da obra, sempre que identificada a necessidade no decorrer das atividades, necessário acompanhamento semanal com uma visita de duração mínima de duas horas, durante a execução da obra.** Após cada visita, deverá ser elaborado um relatório de visita técnica, contendo fotos, comentários relevantes à execução da obra, pontos de atenção e/ou correção, sendo enviado ao fiscal do contrato. As visitas técnicas terão por finalidade a verificação do material e dos serviços contratados, se estes atendem as especificações do projeto e se a execução está de acordo com o proposto em projeto e às técnicas brasileiras vigentes;

1.1.3. A contratada deverá elaborar Termo de Referência para realização das obras indicadas nos projetos e deverá indicar as especificações técnicas necessárias para atendimento do objeto; Caso a Câmara Municipal não realize a execução imediata de todos os itens do presente Termo de Referência, a contratada deverá atualizar sempre que necessário as tabelas de custos de execução (planilhas orçamentárias com base no SINAPI), sem custo adicional à Câmara Municipal;

1.1.4. Com a entrega dos Laudos, Projetos e do Termo de Referência, a equipe da Câmara Municipal de Contenda realizará o processo de contratação do serviço apontado (adaptação e ampliação do prédio), e assim que iniciar a execução inicia-se a fase de fiscalização da execução do serviço a ser contratado e, ao final da execução, atestar a correta entrega do objeto;

1.1.5. Para realização do serviço contratado, a Contratada deverá obrigatoriamente realizar visita ao local, para coletar todas as informações necessárias para correta execução do objeto;

1.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços.

1.3. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Visando garantir a capacidade técnica para identificar, analisar e propor intervenções conforme o objeto do presente termo, o contratado deverá apresentar habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura;

1.3.2. Outro requisito para habilitação, é a exigência da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, que comprove experiência em elaboração de projetos de edificações, acessibilidade conforme NBR 9050 e fiscalização de obras;

1.3.3. Os proponentes deverão demonstrar a qualificação técnica, apresentando Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço na área de engenharia.

1.4. VISITA TÉCNICA

1.4.1. Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local (sede da Câmara) visando identificar e coletar todas as informações necessárias para correta execução do objeto;

1.4.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Contenda - de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, por telefone (41) 3798-9645 ou e-mail (camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br), a qual será acompanhada por servidor da Câmara Municipal;

1.4.3. As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

1.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

1.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1.5.1. Anexo ao presente Termo de Referência, constam: projetos (térreo e subsolo) da sede da Câmara Municipal e do aumento de área executado posteriormente.

1.6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.6.1. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, a partir da data da assinuatura do contrato;

1.6.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

1.6.3. A emissão dos laudos e projetos, deverá ocorrer em no máximo até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de adaptação e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Contenda;

1.6.4. O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h;

1.6.5. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

1.7. CATEGORIA DO OBJETO
Prestação de Serviços.

1.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.9. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.9.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@camaracontenda.pr.gov.br;

1.9.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

1.9.3. Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Verifica-se a necessidade de adequação do edifício-sede da Câmara Municipal de Contenda às normas de acessibilidade vigentes, com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida condições adequadas de acesso, circulação e

utilização dos espaços, promovendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania.

Além disso, constata-se a necessidade de ampliação das instalações existentes, em razão do aumento do quadro de servidores, do crescimento das demandas administrativas e legislativas, bem como da ampliação das atividades e eventos institucionais promovidos por esta Casa de Leis, circunstâncias que exigem espaços mais adequados e compatíveis com as atuais necessidades operacionais.

Nesse contexto, para viabilizar a futura execução das obras de adaptação e ampliação do imóvel, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos estudos e projetos indispensáveis ao empreendimento, compreendendo, entre outros, o Anteprojeto, o Projeto Básico e o Projeto Executivo, além da prestação de suporte técnico e acompanhamento especializado durante a fase de execução da obra.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Contenda não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com qualificação técnica específica para realizar os levantamentos, estudos, dimensionamentos e demais atividades necessárias à definição das soluções de engenharia adequadas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento dos referidos serviços.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza **ESPECIAL** de engenharia.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços e/ou produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Localização que possa beneficiar a logística da prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

5.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

5.4. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira da Silva – Fiscal do Contrato;

6.2. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega/execução do objeto contratado será realizado pelos servidores indicados abaixo, que deverão:

6.2.1. Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

6.2.2. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

6.2.3. Atestar a correta entrega/execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

6.3. Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá adotar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os meios necessários ao rigoroso cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos estabelecidos, não podendo invocar distância, dificuldade operacional ou quaisquer outros fatores, como justificativa para eventual descumprimento;

7.2. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto;

7.3. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

7.4. Promover a recuperação de áreas, instalações ou bens direta ou indiretamente afetados pela execução dos serviços, restituindo-os às condições originais, sempre que eventuais danos decorram de suas atividades;

7.5. Não serão aceitos serviços que não atendam integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. No ato da entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia da respectiva Nota de Empenho;

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara e discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

7.8. Eventuais atrasos na apresentação da Nota Fiscal ou no cumprimento de requisitos necessários à efetivação do pagamento, de responsabilidade da Contratada, implicarão na prorrogação automática do prazo de pagamento, sem ônus para a Contratante;

7.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á **somente após o recebimento definitivo dos serviços,** devidamente atestado pelo fiscal designado;

7.10. A Contratada deverá proceder à **emissão de Nota Fiscal Eletrônica,** em conformidade com a legislação vigente;

7.11. Deverão ser fornecidas todas as **informações bancárias necessárias à efetivação do pagamento**, incluindo banco, agência, número da conta e CPF ou CNPJ do beneficiário;

7.12. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

7.13. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

7.13.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

7.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.14.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e demais legislações aplicáveis;

7.14.2. Garantir a fidedignidade, clareza e precisão das informações técnicas, dados, medições, diagnósticos e conclusões constantes nos documentos apresentados;

7.14.3. Assumir integral responsabilidade técnica, civil e administrativa pelos serviços executados e pelos documentos emitidos, incluindo laudos, pareceres e Termo de Referência;

7.14.4. Providenciar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao conselho profissional competente;

7.14.5. Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações institucionais, técnicas ou administrativas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem prévia autorização da Contratante.

7.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;

7.15.2. Disponibilizar à Contratado acesso **às dependências do prédio**, em dias e horários previamente acordados, necessários à execução dos serviços;

7.15.3. Acompanhar, fiscalizar e **atestar a execução dos serviços**, nos termos da legislação vigente e do contrato;

7.15.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da execução.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

8.15. O local de entrega/execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, n° 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, no horário das 08h às 12h e/ou das 13h às 17h entre segunda e sexta-feira;

8.16. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.17. A emissão dos laudos e projetos, deverá ocorrer em no máximo até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de adaptação e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Contenda;

8.18. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global.**

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

10.6. Advertência;

10.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

10.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

10.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

10.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

10.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

10.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

12.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;

12.3. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

13. CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

13.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência inicial do contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a pedido da contratada, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que venham a alterar de forma significativa a relação entre os encargos assumidos e a remuneração originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado, devidamente instruído com documentação comprobatória, demonstrando de forma objetiva o impacto financeiro sofrido, ficando sua concessão condicionada à análise técnica e manifestação da Administração;

13.4. O reajuste de preços somente será admitido caso o contrato venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, observada a legislação vigente e mediante a aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no instrumento contratual.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

Inicialmente o objeto a ser contratado NÃO estava previsto no Plano Anual de Contratações 2026, sendo incluído conforme a 1ª Alteração do Plano de Contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa da quantidade foi definida com base nas necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Contenda, considerando as intervenções necessárias para adequação da edificação às normas de acessibilidade (NBR 9050), bem como a ampliação das instalações físicas para atender às demandas administrativas e operacionais da Casa Legislativa.

A contratação compreenderá a elaboração de laudos técnicos, projetos básicos e executivos, emissão das respectivas ARTs/RRTs e o acompanhamento técnico da execução das obras, contemplando as seguintes etapas:

- 01 (um) serviço de elaboração de laudo técnico e projetos para adequação do prédio à NBR 9050, abrangendo aproximadamente 30 m², com emissão de ART/RRT;
- 01 (um) serviço de acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras referentes à adequação à NBR 9050;
- 01 (um) serviço de elaboração de laudos e projetos para ampliação do prédio, abrangendo aproximadamente 80 m², destinados ao hall de entrada e salas administrativas, com emissão de ART/RRT;
- 01 (um) serviço de acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras referentes à ampliação de aproximadamente 80 m²;
- 01 (um) serviço de elaboração de laudos e projetos para ampliação do prédio, abrangendo aproximadamente 340 m², destinados à garagem, salas administrativas e banheiros, com emissão de ART/RRT;
- 01 (um) serviço de acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras referentes à ampliação de aproximadamente 340 m².

Assim, a contratação contempla 06 (seis) serviços, correspondentes às etapas de elaboração dos projetos e respectivos acompanhamentos técnicos, totalizando aproximadamente 450 m² de área a ser projetada, compatível com a demanda identificada pela Administração e suficiente para atender integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Contenda.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/ SER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	Elaboração de Laudo Técnico, contendo Projetos (aproximadamente 30m²), para a **adequação do prédio a NBR 9050 (Acessibilidade)** e entrega de ART/RRT referente aos serviços prestados. Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	**R$ 11.000,00**
	02	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 01. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. do TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1	**R$ 31.666,67**
	03	Elaboração de Laudos, Projetos (aproximadamente 80m²), e entrega de ART/RRT dos projetos elaborados para a ampliação do prédio **- hall de entrada e salas administrativas.** Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	**R$ 20.500,00**
	04	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 03. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. do TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1	**R$ 36.166,67**
	05	Elaboração de Laudos, Projetos (aproximadamente 340m²) e entrega de ART/RRT dos projetos elaborados para a **ampliação do prédio - garagem, salas administrativas, banheiros.** Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	**R$ 60.333,33**
	06	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização –	1	**R$ 44.166,67**

		item 05. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. do TR.	Projeto Construção / Obras Civis		
VALOR TOTAL GLOBAL = R$ 203.833,34 (duzentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).					

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação com base na média das 3 (três) propostas com os menores valores é de **R$ 203.833,34 (duzentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

22. DECLARAÇÕES:

I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;

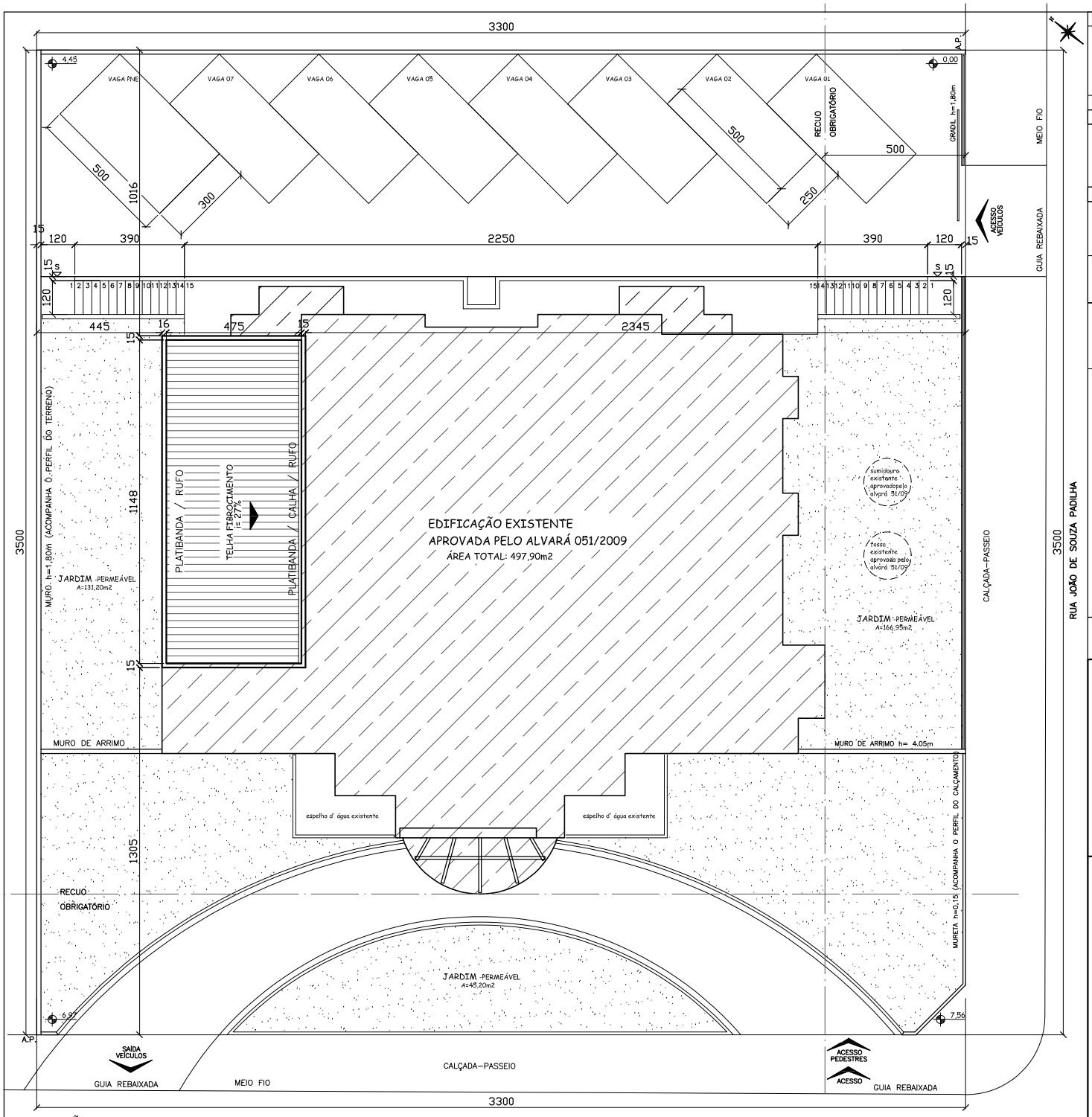
III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem as Especificações Técnicas do Termo de Referência.

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Plantas – Câmara Municipal

1. **Planta Aumento 1;**
2. **Planta Aumento 2;**
3. **Projeto Câmara Térreo;**
4. **Projeto Câmara Subsolo.**



IMPLANTAÇÃO / PLANTA COBERTURA
ESCALA..... 1:100

TABELA DE ESTATÍSTICA

INDICAÇÃO FISCAL - 01.01.001.024.0273.001
LOTE - 07 / 08
QUADRA -B
LOTEAMENTO JARDIM PARANÁ
MATRÍCULA 23.289

ÁREA DO LOTE : 1155,00m2

ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE (PAV. SUBOSLO) - ALVARÁ 51/09 - 02/12/2009 : 189,42m2

ÁREA EXISTENTE - SUBSOLO : 189,42m2
ÁREA A DEMOLIR -SUBSOLO : 0,00m2
ÁREA A REFORMAR - SUBSOLO : 00,00,00m2
ÁREA A LIBERAR/CONSTRUIR - SUBSOLO : 00,00m2

ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE (PAV. TÉRREO) - ALVARÁ 51/09 - 02/12/2009 : 308,48m2

ÁREA EXISTENTE - TÉRREO : 308,48m2
ÁREA A DEMOLIR -TÉRREO : 0,00m2
ÁREA A REFORMAR - TÉRREO : 13,92m2

ÁREA TOTAL SER REFORMADA : 13,92m2
ÁREA TOTAL A LIBERAR / CONSTRUIR : 57,15m2

TX DE OCUPAÇÃO: 26,70%
TX DE PERMEABILIDADE: 29,72%
ÁREA PERMEÁVEL: 343,35m2
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 0,48

AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
NA DÚVIDA, CONSULTAR A AUTORA DO PROJETO
CONFIRMAR MEDIDAS IN LOCO

PMC

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR
CNPJ: 01.578.070/0001-94
END: R. TEMÓTHEO CORDEIRO X R. JOÃO DE SOUZA PADILHA

REFERÊNCIA
PROJETO ARQUITETÔNICO
IMPLANTAÇÃO / PLANTA DE COBERTURA / ESTATÍSTICA

PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
CNPJ: 01.578.070/0001-94 ASS: _____

ARINA MANFREDINE
ARQUITETA
(41) 9407 5318 / 3256 4296
arina@pop.com.br

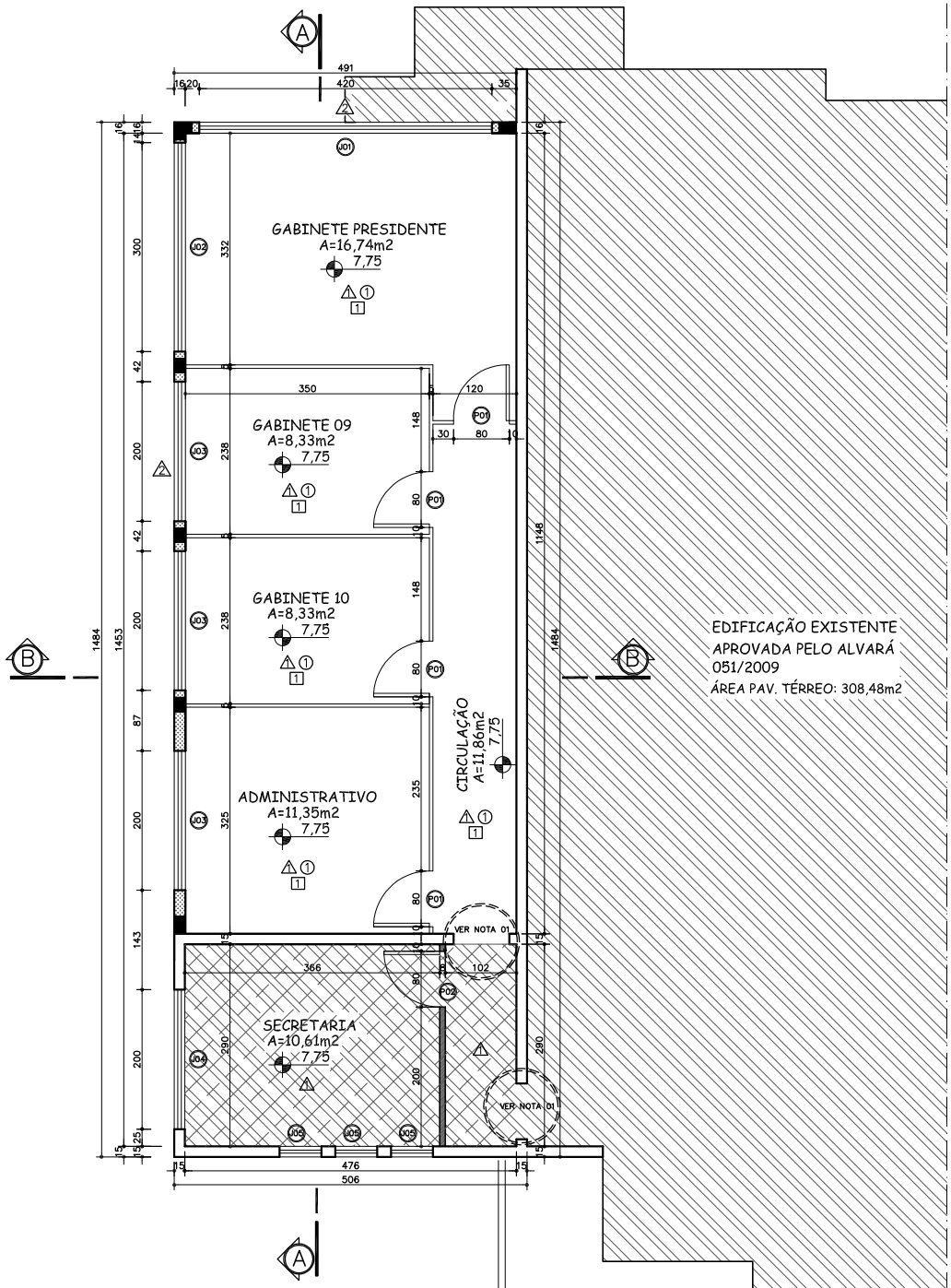
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

AUTORA DO PROJETO:
ARINA MILANI MANFREDINE
ARQUITETA E URBANISTA
CREA 83.285 D/PR ASS: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ASS: _____

DATA: NOV/2011
ESCALA: INDICADA
DESENHO: A.M.M.

01
07



PLANTA PAV. TÉRREO
ESCALA..... 1:50

ÁREA EXISTENTE: 308,48m2
ÁREA A REFORMAR: 13,92m2
ÁREA A CONSTRUIR: 57,15m2

LEGENDA:

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A EXECUTAR
- DRYWALL A EXECUTAR
- DIVISÓRIA EUCATEX A EXECUTAR (CINZA CONFORME PADRÃO EXISTENTE)
- ÁREA EXISTENTE APROVADA PELO ALVARÁ 051/2009
- ÁREA EXISTENTE APROVADA PELO ALVARÁ 051/2009 A SER REFORMADA

NOTA 01: RETIRAR PORTA, VISTA E CAIXILHO. EXECUTAR REPAROS PERTINENTES NA ALVENARIA
- EM TODAS AS JANELAS SOLEIRA , GRANITO VERDE LABRADOR, DE 18 CM + 2CM DE PINGADEIRA -CONFORME PADRÃO EXISTENTE
- PREVER RETIRADA DE TEXTURA NAS PAREDES DE INTERVENÇÃO.
- EXTERNAMENTE PREVER TEXTURA CONFORME PADRÃO EXISTENTE

AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
NA DÚVIDA, CONSULTAR A AUTORA DO PROJETO
CONFIRMAR MEDIDAS IN LOCO

RELAÇÃO DE ACABAMENTOS

TETO

1- FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM TABICA METÁLICA BRANCA 2X2CM

PAREDE

1- PAREDE EMASSADA,LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE - SULVINIL OU SIMILAR
2- PAREDE EXTERNA TEXTURIZADA CONFORME PADRÃO EXISTENTE

PISO

1- PISO REVESTIDO COM GRANITO VERDE LABRADO 40X40CM

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS

CÓD	DIMENSÃO	DESCRIÇÃO
P01	0,80 x 2,10m	PORTA DE ABRIR - DIVISÓRIA EUCATEX CINZA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE
P02	0,80 x 2,10m	PORTA DE ABRIR - MADEIRA - PORTA EXISTENTE A SER REPOSICIONADA
J01	4,20 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER / FIXO - VIDRO TEMPERADO C/ PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J02	3,00 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER/FIXO - VIDRO TEMPERADO C/ PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J03	2,00 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER/FIXO - VIDRO TEMPERADO C/ PELÍCULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J04	2,00 x 1,20 / 0,90m	JANELA DE CORRER/FIXO : EXISTENTE
J05	0,60 x 0,60 / 1,50m	JANELA MAXIMO-AR :EXISTENTE

PMC

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR
CNPJ: 01.578.070/0001-94
END: R. TEMÓTHEO CORDEIRO X R. JOÃO DE SOUZA PADILHA

REFERÊNCIA
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA PAV. TÉRREO

PROPRIETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
CNPJ: 01.578.070/0001-94 ASS: _____

ARINA MANFREDINE
ARQUITETA
(41) 9407 5318 / 3256 4296
arina@pop.com.pr

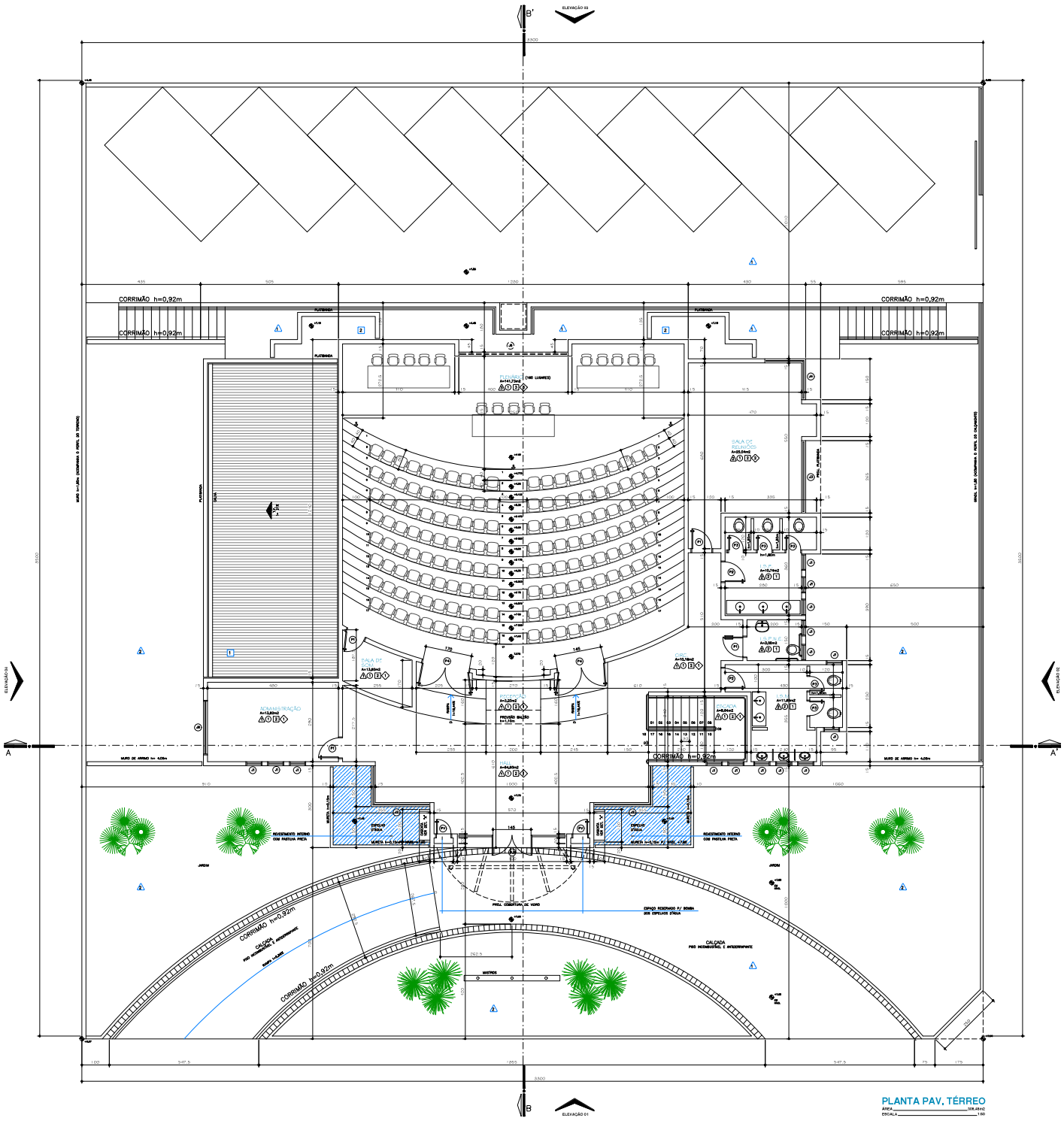
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

AUTORA DO PROJETO:
ARINA MILANI MANFREDINE
ARQUITETA E URBANISTA
CREA 83.285 D/PR ASS: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ASS: _____

DATA: NOV/2011
ESCALA: INDICADA
DESENHO: A.M.M.

02
07



PLANTA PAV. TÉRREO

ÁREA ____ 108,48m2
ESCALA ____ 1:50

ESPECIFICAÇÕES INTERNAS

PORTA	DIMENSÃO	MATERIAL	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTDE.
P1	80 x 210	MADEIRA CHAPEADA	ABRIR	SALA REUNIÕES, SECRETARIA, SALA DE SOM	03 un.
P2	70 x 210	"	"	L.S.M., L.S.F.	02 un.
P3	60 x 160	"	"	L.S.M., L.S.F., L.S.P.N.E.	06 un.
P4	170 x 220	"	2 FLS. ABRIR C/ VISOR	PLENÁRIO	02 un.
PV	80 x 100	ALUMÍNIO ANODIZADO	ABRIR (C/VENEZIANA)	ACESSO BOMBA ESPELHO D'ÁGUA	02 un.

JANELA	DIMENSÃO	MATERIAL	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTDE.
J1	60 x 60 PEITORIL h=1,60m	VIDRO TEMPERADO 8mm/CAMADA REFLETIVA PRATA	MAXIMO-AR	L.S.M., L.S.F., ESCADA, SECRETARIA	16 un.
J2	150 + 200 x 400 PEITORIL h=0,20m	LAMINADO/ REFLETIVO PRATA 5+3mm/ INCOLOR	FIXO/ MAXIMO-AR	HALL	02 un.
J3	250 x 200 PEITORIL h=1,20m	"	"	SALA DE REUNIÕES	01 un.
J4	150 + 150 + 715 PEITORIL h=1,20m	"	FIXO/ MAXIMO-AR	SALA DE REUNIÕES	01 un.
J5	400 x 350 PEITORIL h=1,20m	"	"	PLENÁRIO	01 un.
J6	200 x 120 PEITORIL h=0,40m	VIDRO TEMPERADO 8mm/CAMADA REFLETIVA PRATA	FIXO/ CORRER	SECRETARIA	01 un.

PORTA-JANELA	DIMENSÃO	MATERIAL	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTDE.
PJ1	400 x 300	VIDRO TEMPERADO 8mm/CAMADA REFLETIVA PRATA	2 FLS. FIXO/ 2 FLS. CORRER	HALL	01 un.

PISO

1. GRANITO VERDE LABRADOR
2. CERÂMICA PORTINARI – BOLZANO BEGE (40x40)
3. CARPET 6mm BEGE

PAREDE

1. EMBOÇO, REBOCO, MASSA CORRIDA E PINTURA COR BRANCO SERENO SHERWIN WILLIAN
2. AZULEJO INCEPA DUNNA BISCUIT AC (28x40) ATÉ h=1,80m + FAIXA PORTINARI – MOSAICO TERRA MURIVIA BEGE – DESCOBRINCA EM DUAS h=1,80m
3. DIVISÓRIA EUCATEX COR MARFIM

FORRO

1. TETO EM PVC COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS
2. TETO EM GESSO COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS
3. TETO MINERAL ACÚSTICO
4. LAJE C/ EMBOÇO, REBOCO, MASSA CORRIDA E PINTURA COR BRANCO

RODAPÉ

1. GRANITO
2. CERÂMICA ANTIDERRAPANTE
3. MADEIRA

ESPECIFICAÇÕES EXTERNAS

PISO

1. PAVER
2. JARDIM

PAREDE

1. GRAFIARUST RECOA COR 540 (CAMURÇA)
2. GRAFIARUST RECOA COR 533 (BRANCO)
3. STRUCTURAL GLAZING – VIDRO LAMINADO 3 +3mm REFLETIVO PRATA – PERFIS PRETO

COBERTURA

1. TELHA DE FIBROCIMENTO
2. COBERTURA DE VIDRO LAMINADO 5+5mm E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PINTURA EPOXI COR BRANCO
3. LAJE IMPERMEABILIZADA I=2%

CÂMARA DE VEREADORES DE CONTENDA GESTÃO 2004–2008
PREFEITO MUNICIPAL HELIO LUIS BOQCEN
VICE–PREFEITO JOÃO FRANCISCO CORDEIRO

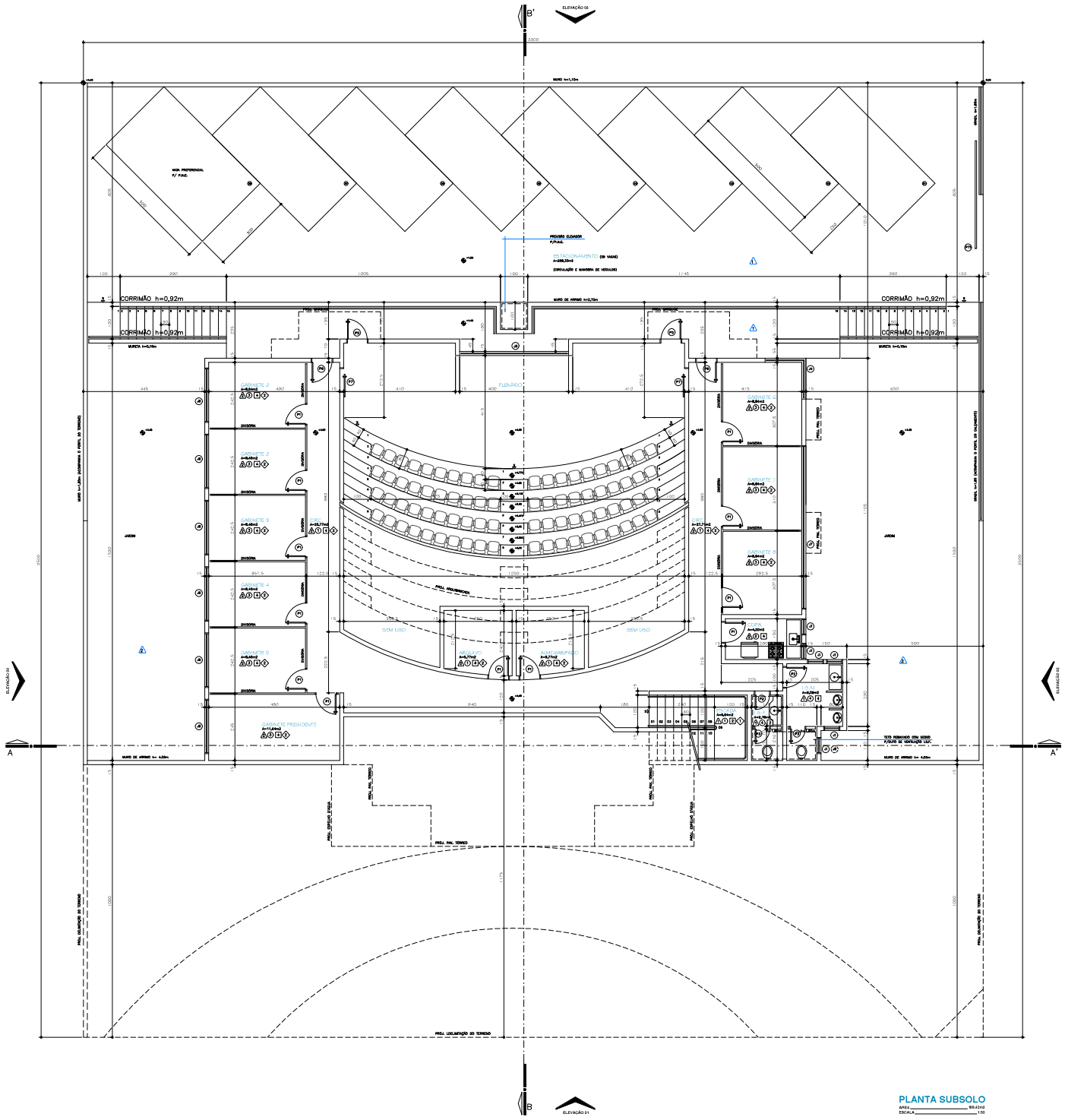
JUVENTINO BALBINO COLAÇO
OSVALDO DA SILVEIRA
JOÃO FERNANDES RIBEIRO
NEWTON DOS SANTOS PADILHA
CLAUDIO ROBERTO STABACH
IVO CZELUSNIAK GODD
NESTOR CAVALIM
NEWTON DOS SANTOS PADILHA
PEDRO BOQCEN

ESPAÇO RESERVADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONSTRUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

CONTENDA–PR

PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES – CONTENDA–PR
AUTOR DO PROJETO: MAGALI TIEPPO ROBAINA — CREA 8.774 D PR
RESP. TÉCNICO:
REFERÊNCIA: PLANTA PAV. TÉRREO
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Everson/Alexandre
DATA: SET 2007
PRANCHA: 03 / 07


B'
B
A
A'
ELEVAÇÃO 03
ELEVAÇÃO 04
ELEVAÇÃO 01
ELEVAÇÃO 02
CORRIMÃO h=0,92m
CORRIMÃO h=0,92m
CORRIMÃO h=0,92m
CORRIMÃO h=0,92m
PLENÁRIO
GABINETE 1
GABINETE 2
GABINETE 3
GABINETE 4
GABINETE 5
GABINETE 6
GABINETE 7
GABINETE 8
GABINETE PRESIDENTE
SEM USO
SEM USO
ANTECAMARA
ANTECAMARA
JARDIM
JARDIM
MURO DE ARRIMO h=2,75m
MURO DE ARRIMO h= 4,25m
MURO DE ARRIMO h= 4,25m
MURETA h=0,15m
MURETA h=0,15m
PROJEÇÃO ELEVADOR P/ P.N.E.
ESTACIONAMENTO (08 VAGAS)
VAGA PREFERENCIAL P/ P.N.E.
PROJ. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO
PROJ. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO
PROJ. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO
PROJ. PAV. TÉRREO
PROJ. PAV. TÉRREO
PROJ. PAV. TÉRRE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
Senhora Agente de Contratação

PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/ SER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	Elaboração de Laudo Técnico, contendo Projetos (aproximadamente 30m²), para a **adequação do prédio a NBR 9050 (Acessibilidade)** e entrega de ART/RRT referente aos serviços prestados. Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	**R$ xx,xx**
	02	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 01. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. do TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1	**R$ xx,xx**
	03	Elaboração de Laudos, Projetos (aproximadamente 80m²), e entrega de ART/RRT dos projetos elaborados para a ampliação do prédio **- hall de entrada e salas administrativas.** Obs. Deverá ser apresentado os	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	**R$ xx,xx**

		Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.			
	04	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 03. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. do TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1	**R$ xx,xx**
	05	Elaboração de Laudos, Projetos (aproximadamente 340m²) e entrega de ART/RRT dos projetos elaborados para a **ampliação do prédio - garagem, salas administrativas, banheiros.** Obs. Deverá ser apresentado os Projetos: Básico e Executivo, compreendendo: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Lógica, PPCI, Hidrossanitário, Pluvial, Climatização (AVAC), devidamente aprovados nos órgãos competentes.	20060 – Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	**R$ xx,xx**
	06	Acompanhamento Técnico, Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado citado no item 05. As visitas ocorrerão conforme previsto no item 1.1.2. do TR.	1341 – Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização – Projeto Construção / Obras Civis	1	**R$ xx,xx**
VALOR TOTAL GLOBAL = R$ XX,XX (valor por extenso)					

A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura da licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observações:
1 - Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;
2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.
3 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevantes.

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência **máxima de 60 (sessenta) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

e) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV, se aplicável,

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4. Outros:

a) Visando garantir a capacidade técnica para identificar, analisar e propor intervenções conforme o objeto do presente termo, o contratado deverá **apresentar habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura**;

b) Outro requisito para habilitação, é a exigência da **apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA**, que comprove experiência em elaboração de projetos de edificações, acessibilidade conforme NBR 9050 e fiscalização de obras;

c) Os proponentes deverão **demonstrar a qualificação técnica, apresentando Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço na área de engenharia.

5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Senhora Agente de Contratação

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Senhora Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA de N.º 001/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Senhora Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do RG nº/PR, CPF. n°, doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecido na rua, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro,,, residente e domiciliado em, rua, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de contratação via Concorrência Eletrônica N.º 001/2026, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Através do presente contrato, a Contratada se obriga a prestar os serviços de engenharia para elaboração de laudos e projetos visando a adequação perante a NBR 9050, ampliação do prédio (totalizando aproximadamente 450 metros quadrados) da Câmara Municipal de Contenda e acompanhamento técnico das respectivas obras, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato deverá ocorrer sem quaisquer acréscimos a títulos de custeio de material, pessoal ou outros encargos, tais como comerciais, fiscais, previdenciários ou trabalhistas;

O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

A emissão dos laudos e projetos, deverá ocorrer em no máximo até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de adaptação e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Contenda;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, e caso este não solicite tempestivamente ou prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrera a preclusão do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R$ (conforme resultado da Concorrência Eletrônica), os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**.
Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO.**

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a prestação do serviço e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita execução do objeto conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica N.º 001/2026 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, de de 2026.

Câmara Municipal de Contenda
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

RG.: RG.: